

## **EDITAL N° 04/2022**

Abertura de inscrições para o Programa de Residência Médica (PRM) em Pediatria para o ano de 2022.

O coordenador da Comissão de Residência Médica COREME do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (HSVP), situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1059, bairro Centro, Guarapuava, Paraná, telefone (42) 3621-7800, torna público, a abertura das inscrições para seleção de médicos, candidatos à residência médica, para início em março de 2022, no programa de residência médica em Pediatria.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

### **1 REGULAMENTAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO**

O presente processo seletivo obedece as regulamentações advindas da Comissão Nacional de Residência Médica/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC) e da COREME – HSVP, a saber:

1.1. Regulamentações advindas da Comissão Nacional de Residência Médica/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação:

Lei n.º 6.932 de 7 de julho de 1981, as resoluções n°4 de 23 de outubro de 2007, n° 2 de 01 de setembro de 2011, n° 3 de 16 de setembro de 2011, n° 4, de 30 de setembro de 2011, n° 2 de 27 de agosto de 2015, Nota Técnica n° 35 de 09 de outubro de 2015, n°1 de 29 de dezembro de 2016 e n° 01 de 03 de janeiro de 2017.  
Resolução do Conselho Federal de Medicina n° 1.832 de 25 de fevereiro de 2008.

1.2. Regulamentação para desempate de notas:

Para o desempate será utilizada a idade do candidato, favorecendo ao candidato com mais idade e, se necessário, com mais tempo de formação na graduação de Medicina.

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.1. A coordenação deste processo seletivo é de responsabilidade da COREME do HSVP.

2.2. As solicitações de portadores de necessidades especiais, físicas, auditivas ou visuais serão atendidas obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica.

2.2.1. Deverão informar a COREME - HSVP pelo e-mail [secadm@hospitalsaovicente.org.br](mailto:secadm@hospitalsaovicente.org.br), até 11 de março de 2022, a sua condição especial que necessita para realizar a entrevista, utilizando o formulário disponível no **ANEXO II**

2.3. **SOMENTE** poderão candidatar-se a este processo seletivo:

2.3.1. Médicos com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.4. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição após a homologação da mesma.

2.5. A COREME-HSVP entende que ainda estamos em período de pandemia de COVID-19, neste sentido essa comissão propõe medidas de segurança por tratar-se de um processo seletivo no âmbito nacional.

2.6. Por esse motivo serão impostas medidas restritivas e de segurança visando a proteção coletiva contra a disseminação do Coronavírus, as quais deverão ser obedecidas por todos os candidatos (as) indistintamente, sendo assim:

2.6.1. Obrigatório o uso de máscara de proteção;

2.6.2. Obrigatório o uso de álcool gel, disponibilizado pelo HSVP;

2.6.3. usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou a disciplina desse concurso público.

- 2.6.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a fiel observância das regras processuais de ordem técnica envolvidas na seleção para a Residência Médica.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 09 de março de 2022 a 11 de março de 2022 pelo site: <https://hospitalsaovicente.org.br/noticias>

3.1.1. Taxa de inscrição no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a ser paga somente via chave PIX (CNPJ: **77893469/0001-21**). Após realização do pagamento, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** enviar o comprovante de pagamento para o e-mail: [secadm@hospitalsaovicente.org.br](mailto:secadm@hospitalsaovicente.org.br)

3.2. Para a inscrição o candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição (**ANEXO I**) e enviá-lo para o e-mail: [secadm@hospitalsaovicente.org.br](mailto:secadm@hospitalsaovicente.org.br)

3.3. Homologação da inscrição:

3.3.1. A lista com as inscrições homologadas será divulgada no dia 11 de março de 2022 pelo site: <https://hospitalsaovicente.org.br/noticias>, identificados pelo número do CPF e pela data de nascimento.

### **4. DO PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PEDIATRIA**

4.1. O PRM em Pediatria ofertado neste edital está autorizado pela Comissão Nacional de Residência médica (CNRM) com parecer autorizativo nº 1225/2021. A duração do PRM é de **3 anos**. Quanto ao número de vagas, são ofertadas para este PRM **2 (duas) vagas**.

### **5. FORMA DE SELEÇÃO:**

5.1. A seleção de que trata este edital será realizada em duas etapas. A primeira ocorrerá através de entrevista de caráter eliminatório, sendo que a pontuação mínima para ser aprovado é 7.0. Para a segunda etapa serão analisados os currículos dos candidatos.

#### **5.4 Entrevista**

5.4.1 As entrevistas ocorrerão dia 15 de março de 2022, no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, conforme cronograma a ser publicado com os horários.

## **7 PONTUAÇÃO ADICIONAL**

- 7.1 A pontuação adicional a que têm direito os candidatos participantes dos Programas: **de Valorização Profissional na Atenção Básica – PROVAB e O Brasil Conta Comigo**, será considerada mediante a apresentação de documentos comprobatórios que deverão ser enviados juntamente com o formulário de inscrição (ANEXO I) para o e-mail: [secadm@hospitalsaovicente.org.br](mailto:secadm@hospitalsaovicente.org.br)
- 7.2 A pontuação adicional de que trata o item anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste edital.

## **8 RESULTADO FINAL**

- 8.1 Os resultados finais, com a pontuação de cada candidato, identificado exclusivamente pelo seu CPF e em ordem decrescente de classificação, serão divulgados dia 11 de março de 2022 exclusivamente pelo site: <https://hospitalsaovicente.org.br/noticias>

## **9 MATRÍCULAS**

- 9.1 As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas nos horários das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30 nos dias 21 e 22 de março de 2022 na sala de reuniões da COREME-HSVP, situada nas dependências do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1059. Bairro Centro, Guarapuava-PR).
- 9.2 Em casos de impedimento do candidato aprovado proceder sua matrícula, esta poderá ser realizada pelo seu procurador, mediante procuração com firma reconhecida.
- 9.3 Por ocasião da matrícula, o candidato (a) deverá apresentar à COREME-HSVP os seguintes documentos:

9.3.1 1 foto 3x4 colorida e recente;

9.3.2 Cópias **autenticadas** de:

- Cédula de identidade do Conselho Regional de Medicina do Paraná;
- Número do PIS/PASEP (primeira página da carteira de trabalho);
- Certificado de conclusão do curso de Medicina, (em instituição credenciada pelo Ministério da Educação);
- Alistamento militar;
- Carteira de vacinação atualizada;
- Título de eleitor.
- Para candidatos que tenham concluído a graduação no Exterior é necessário que o certificado de conclusão do curso de Medicina seja revalidado por Universidade brasileira pública credenciado ao Ministério da Educação – MEC e com curso equivalente.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e disposições estabelecidas pelo Regimento interno da COREME-HSVP.

10.2 Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste edital.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, atendimento de chamadas telefônicas, leitura de e-mails convocatórios, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

10.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

10.5 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão *jus* a uma bolsa, no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos)

fornecida pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, conforme Portaria Interministerial n° 9/2021 (**ANEXO III**).

Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela COREME - HSVP. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.



Fernando L. V. Polisel -  
Cirurgião Geral e Oncológico  
CRM-PR 37885

**Dr. Fernando Luis Visoni Poliseli**  
**Coordenador da COREME – HSVP**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERTADOS  
PELO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA O ANO DE 2022

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PEDIATRIA		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
CPF:	IDENTIDADE:	CRM:
NÚMERO DE CELULAR:	TELEFONE PARA RECADO:	
E-MAIL:		
<b>IMPORTANTE:</b> PARA QUE A INSCRIÇÃO SEJA EFETIVADA É ESSENCIAL QUE OS(AS) CANDIDATOS(AS) PREENCHAM ESTE FORMULÁRIO, REALIZEM O PAGAMENTO E ENVIEM AMBOS EM ANEXO PARA O EMAIL: <a href="mailto:secadm@hospitalsaovicente.org.br">secadm@hospitalsaovicente.org.br</a>		





## **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 15/10/2021 | Edição: 195 | Seção: 1 | Página: 42  
Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

### **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 9, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera o valor mínimo da bolsa assegurada aos médicos-residentes e aos residentes em área profissional da saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e no § 1º do art. 16 da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, resolvem:

Art. 1º Alterar, para R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), o valor mínimo da bolsa assegurada aos médicos-residentes e aos residentes em área profissional da saúde.

Parágrafo único. O valor previsto no caput passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Interministerial MEC/MS nº 3, de 16 de março de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

**MILTON RIBEIRO**  
Ministro de Estado da Educação